



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
30/11/92
às 14:20 horas
Edna

MENSAGEM Nº 084, de 30.11.92

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 30 / 11 / 92
Presidente Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

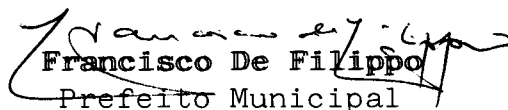
Encaminhamos a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município de Ubá a patrocinar a apresentação de um conjunto musical em festa comunitária do Povoado de São Domingos, zona rural deste Município, e dá outras providências".

A festa será promovida pelo Cruzado Futebol Clube, do Povoado de São Domingos, nas proximidades da Colônia Padre Damião e acontecerá no próximo dia 13 de dezembro, destinando-se a toda a comunidade daquela região. Na apresentação do conjunto musical a ser contratado pela Prefeitura não serão cobrados ingressos.

A aprovação desta matéria permitirá ao Poder Público contribuir para o bem estar e o conagraçamento de pessoas que residem distantes da sede do Município, com poucas oportunidades de lazer e cultura.

Assim, apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei, solicitando que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 30 de novembro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 151/92, de 30.11.92
(Ref.: Mensagem nº 084, de 30.11.92)

Autoriza o Município de Ubá a patrocinar a apresentação de um conjunto musical em festa comunitária do Povoado de São Domingos, zona rural deste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a patrocinar a apresentação de um conjunto musical em festa comunitária do Povoado de São Domingos, nas proximidades da Colônia Padre Damião, Zona Rural deste Município, no dia 13 de dezembro de 1992.

Art. 2º - O conjunto musical mencionado no artigo anterior será escolhido e contratado pela Prefeitura Municipal de Ubá, preferencialmente entre os sediados nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de novembro de 1992


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal